



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VIII - Recife, quinta-feira, 11 de novembro de 2021 - Nº 213

**SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros**

**PROJETO COMUNIDADE SEGURA VAI AO CABO DE SANTO**  
**AGOSTINHO**



Nesta quarta-feira (10), o Programa Comunidade Segura, coordenado pela Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária (GPAC), da Secretaria de Defesa Social (SDS), esteve no bairro de Gaibu, município do Cabo de Santo Agostinho, emitindo carteiras de identidade e CPF. A iniciativa faz parte do projeto Resgatando Cidadania, que atua em parceria com o Instituto de Identificação Tavares Buriel – IITB, Programa Governo Presente, do Governo do Estado, Programa Atitude, demais órgãos e secretarias estaduais e municipais, oferecendo serviços diversos às comunidades visitadas.

“Estamos acompanhando a agenda do governador, por todo o Estado, cumprindo nossa

missão de prevenção à violência, e desta vez chegamos a Gaibu, com esta ação do Resgatando Cidadania. Trazendo serviço de identificação para a população local, garantindo o direito a cidadania, e nosso compromisso é levar essa agenda a demais comunidades do nosso Estado.”, adiantou Flavio Queiroz, gestor de Prevenção e Articulação Comunitária da SDS. Na ação de hoje, a população também teve acesso a emissão de certidões de nascimento, testes rápidos de covid-19, HIV e sífilis, vacina contra covid-19, além de serviços como cortes de cabelo e orientações contra o uso de drogas, em levados pelos órgãos parceiros.

Os serviços aconteceram durante toda a manhã na Associação dos Moradores de Gaibu. Entre as beneficiadas, a menor Michele Gomes, de 11 anos, que veio acompanhada da mãe, Micheline Gomes, para tirar sua primeira via da carteira de identidade. “Uma ação como esta é necessária. Foi muito importante para nós, pois assim evitou gasto e deslocamento. Fiquei muito contente de ter este serviço aqui tão perto de nós”, disse Michele.

Emissão de 2ª via do RG também foi oferecida. Foi o caso da dona de casa Sidcleide de Souza Santos, que também aproveitou a ida para providenciar a retificação de sua certidão de nascimento. “Quando soube que teria essa oportunidade perto de mim, não deixei passar. Vi resolver logo e tudo sem nenhum custo.”, destacou a dona de casa.

As irmãs Hevelin da costa Rosendo (9) e Heloisa da costa Rosendo (13) compareceram com sua mãe para tirar a 1ª via de suas carteiras de identidade. “Adorei essa iniciativa e o atendimento também, está excelente”, disse a mãe. De acordo com Flávio Queiroz, logo mais cidades do agreste e sertão irão recebendo as ações do Projeto.

Fonte: Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 213 DE 11/11/2021**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 51.779, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 268.656,97 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 268.656,97 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta", no valor de R\$ 268.656,97 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**

Governadora do Estado em exercício

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.181.0523.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica			<b>268.656,97</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0104	268.656,97
<b>TOTAL</b>			<b>268.656,97</b>

**ANEXO II**

**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.846.0439.0258 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN			<b>268.656,97</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0104	268.656,97
<b>TOTAL</b>			<b>268.656,97</b>

**ATOS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

**Nº 3766** - Dispensar o Coronel BM **LEODILSON BASTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 920431-8, da Função Gratificada de Diretor Integrado Metropolitano do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

**Nº 3767** - Dispensar o Coronel BM **VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 920438-5, da Função Gratificada de Gestor Operacional do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

**Nº 3768** - Dispensar o Coronel BM **WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE BARROS**, matrícula nº 920437-7, da Função Gratificada de Gestor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

**Nº 3769** - Designar o Coronel BM **VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 920438-5, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado Metropolitano do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

**Nº 3770** - Designar o Coronel BM **WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE BARROS**, matrícula nº 920437-7, para exercer a Função Gratificada de Gestor Operacional do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

**Nº 3771** - Designar o Coronel BM **FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES**, matrícula nº 940197-0, para exercer a Função Gratificada de Gestor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

**Nº 3776** - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 24/2021 – SDS - GGJ (17298982), de 24 de setembro de 2021, o Ten Cel QOPM **DENIS SILVA BRANDÃO**, matrícula nº 930026-0, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

**Nº 3777** - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 894/2021 – GAB/SDS/GGJ (15035458), de 05 de julho de 2021, o Ten Cel RPPM **LUIZ DE FRANÇA E SILVA MEIRA**, matrícula nº 1.703-5, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c”, do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

**Nº 3778** - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 1415/2021-GAB/SDS/GGJ (17288355), de 24 de setembro de 2021, o Major RPPM **MARCOS VINÍCIUS BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2035-4, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

**Nº 3779** - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 1439/2021-GAB/SDS/GGJ (17348115), de 22 de outubro de 2021, o Ten Cel Ref. PM **PEDRO MENDES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 950679-9, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

**Nº 3780** - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 23/2021-SDS-GGJ (17298556), de 24 de setembro de 2021, o Ten Cel Ref. PM **PEDRO MENDES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 950679-9, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

Em 10 de novembro de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001168, instaurado pela Portaria SDS nº 331, de 25 de maio de 2018, do Encaminhamento nº 1707/2021-SDS-GGJ, de 24 de setembro de 2021, e do Parecer nº 0305/2021, de 17 de agosto de 2021, e 0389/2021, de 18 de outubro de 2021, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO** do Recurso de Representação apresentado por **CARLOS JOSÉ FERREIRA SOARES**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

Em 10 de novembro de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina nº 10.102.1012.00023/2015.2.4 – 7ª CPDPM, do Encaminhamento nº 1712/2021 - SDS - GGJ (17101607), de 17 de setembro de 2021, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Encaminhamento nº 0376/2021, de 04 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELA REJEIÇÃO** do Pedido de Reabilitação/Reinclusão, apresentado por **RICARDO PONCIANO DA SILVA**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

Em 10 de novembro de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina nº 10.102.1012.00023/2015.2.4 – 7ª CPDPM, do Encaminhamento nº 1712/2021 - SDS - GGJ (17101607), de 17 de setembro de 2021, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Encaminhamento nº 0376/2021, de 04 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELA REJEIÇÃO** do Pedido de Reabilitação/Reinclusão, apresentado por **PAULO VITOR PEREIRA DA SILVA**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 10 de novembro de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina nº 10.102.1012.00023/2015.2.4 – 7ª CPDPM, do Encaminhamento nº 1712/2021 - SDS - GGJAJ (17101607), de 17 de setembro de 2021, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Encaminhamento nº 0376/2021, de 04 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELA REJEIÇÃO do Pedido de Reabilitação/Reinclusão, apresentado por **NAHILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração para SDS

## **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 427** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **CLÁUDIO ALVES DA SILVA NETO** e **VICTOR HUGO JARDIM RONDON**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Governador Valadares - MG, no período de 01 a 05 de novembro de 2021.

**Nº 428** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 2º Tenente PM **JOSÉ ROBERTO DA SILVA CÂMARA**, do 2º Sargento PM **VALDECIR DOS SANTOS OLIVEIRA** e do Cabo PM **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Caicó - RN, no dia 03 de novembro de 2021.

**Nº 429** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **FLÁVIO DA SILVA FRANÇA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 18 e 19 de novembro de 2021.

**Nº 430** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Tenente PM **FILIFE SILVINO ARAÚJO SILVA** e do Soldado PM **JOSÉ ALYSON DA SILVA ARAÚJO**, da referida Secretaria, para participarem do processo seletivo do 1º Curso de Operações de Choque PMPB - I COC/2022, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 21 a 27 de novembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 431** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel BM **CRISTIANO CORREIA**, da referida Secretaria, para participar do 1º Seminário Internacional de Editores e Pesquisadores na Área de Segurança Pública – 1º Seinter, na cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 27 de novembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 432** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **IZAÍAS ANTÔNIO NOVAES GONÇALVES**, da referida Secretaria, para participar como docente no Curso de Enfretamento às Organizações Criminosas – 2ª edição, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 24 a 27 de novembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 433** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Perita Criminal **JULIANA AMORIM DE ARAÚJO**, da referida Secretaria, para participar da XXXIV Reunião do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, na cidade de Brasília - DF, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 434** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **ABÍLIO APOLÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA** e do ST PM **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA**, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 24 a 27 de outubro de 2021.

**Nº 435** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do 2º SGT PM **JORGE ANDESON DE ARRUDA**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2021.

**Nº 436** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do MAJ PM **WILSON CARLOS SILVA QUEIROZ**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, nas cidades do Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP, no período de 28 de outubro a 05 de novembro de 2021.

**ADILSON GOMES DA SILVA FILHO**

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 09/11/2021**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.002131/2021-37 – CARLOS TADEU DE CAMPOS**, matrícula nº 221034-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. DEFIRO o pedido nos termos do Encaminhamento nº 2155/2021 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 20/07/2021.

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**  
Secretário de Defesa Social

**2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 5193, DE 10/11/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **64.799.539/0001-35**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual**, oriundo da Utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2019. ATI, e tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0188/2018, PROCESSO Nº 0282.2018.CCPLE-X.PE.0188.SAD.ATI, resultando no **Contrato nº 061/2019-GAB/SDS, RESOLVE:**

**I – Designar o Delegado PCPE, RICHARDSON SILVA**, matrícula: 209105-4, em substituição **TC PM POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO**, matrícula 940.202-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000053.000556/2019-99**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

**II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.**

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 5194, DE 10/11/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDAS/A**, inscrita no CNPJ Nº **01.579.387/0001-45**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual (APE)**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 039/2017-ATI, Processo Licitatório 051.2017.VII.PE.034.ATI, resultando no **Contrato nº 081/2018-GAB/SDS, RESOLVE:**

**I – Designar o Delegado PCPE, RICHARDSON SILVA**, matrícula: 209105-4 em substituição ao **TC PM POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO**, matrícula 940.202-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4012374-3/2018**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.

e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;  
II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 5195, DE 10/11/2021** – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **41.057.324/0001-43**, cujo objeto é **Prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, oriundo da Utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2019.ATI, e tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0188/2018, PROCESSO Nº 0282.2018.CCPLX-PE.0188.SAD.ATI**, resultando no **Contrato nº 060/2019-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

**I** – Designar o **Delegado PCPE, RICHARDSON SILVA**, matrícula: 209105-4 em substituição ao **TC PM, POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO**, matrícula 940.202-0, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000053.000556/2019-99**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

**II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 5196, DE 10/11/2021** – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **59.456.277/0001-76**, cujo objeto é a **Prestação de serviço de fornecimento do Serviço de Suporte Técnico de Software - Licença e Suporte de Atualização de Software para licenças Oracle de propriedade desta Secretaria de Defesa Social de Pernambuco**, oriundo do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no **0003.2021.CCD.IN.0001.DAG-SDS**, resultando no **Contrato nº 001/2021-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

**I** – Designar o **Delegado PCPE, RICHARDSON SILVA**, matrícula: 209105-4, em substituição a **Auxiliar de Perito, BRUNA TATIANE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 387608-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000053.000914/2020-05**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

**II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 5197, DE 10/11/2021** – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **01.771.935.0002-15**, cujo objeto é a **Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses, oriundo do Órgão não participante, CARONA, da Ata de Registro de Preço nº 0560/2018, extraída do Pregão Eletrônico nº 20180007**, resultando no **Contrato nº 058/2019-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

**I** – Designar o **Delegado PCPE, RICHARDSON SILVA**, matrícula: 209105-4 em substituição a **Auxiliar de Perito, BRUNA TATIANE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 387608-0, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000053.000544/2018-83**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.

e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;  
**II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

## **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 577/2021**  
**SEI Nº 2020.4.5.002559**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1111 ([15703605](#)), do Departamento de Inspeção, Despacho 1018 ([16763008](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, e o Despacho 753 ([16990374](#)), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2020.4.5.002559; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **PERITO CRIMINAL CARLOS HENRIQUE TABOSA P. SILVA, MAT. 296.501-1; II – TRAMITAR** o referido PADE na CEPDPC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 08 de novembro de 2021.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 578/2021**  
**SEI nº 2021.4.5.001995**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1171 ([17561748](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, e o Despacho 3134 ([17947769](#)), do Corregedor Geral Adjunto, ambos inseridos no SEI nº 2021.4.5.001995; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados o **DELEGADO RICARDO COSTA DE LIMA, MAT. 386.520-7** e o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA JOSÉ IVAN DO AMARAL, MAT. 143.108-0; II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 08 de novembro de 2021.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 579 / 2021**  
**SEI Nº 2021.4.5.001386**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1117 ([15704023](#)), do Departamento de Inspeção, Despacho 1019 ([16763060](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, e o Despacho 755 ([16990430](#)), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2021.4.5.001386; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA MARCELO FERREIRA DA SILVA, MAT. 273.479-6; II – TRAMITAR** o referido PAD na 2ªCPDPC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 08 de novembro de 2021.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 580 / 2021**  
**SEI nº 2021.4.5.000134**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1086 ([15623372](#)), do Departamento de Inspeção, Despacho 1017 ([16762852](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, e o Despacho 752 ([16989773](#)), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2021.4.5.000134; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como

imputado o **DELEGADO DE POLÍCIA FLÁVIO MARCEL SOROLLA, Mat. 272.476-6; II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 08 de novembro de 2021.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

\*\*\*\*\*

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 497/2021**  
**SEI Nº2019.4.5.003124**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 2008 ([8008702](#)), do Departamento de Inspeção, Despacho 1121 ([17127123](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, e o Despacho 833 ([17496809](#)), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2019.4.5.003124; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **EX-ESCRIVÃ DE POLÍCIA LUDMILLA REIS CAVALCANTI, MAT. 273.282-3; II – TRAMITAR** o referido PAD na 5ªCPDPC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de Outubro de 2021.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 562 / 2021**  
**SEI Nº 2020.4.5.003907**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 2879 ([10617468](#)), do Departamento de Inspeção, Despacho 753 ([15746920](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, e o Despacho 726 ([16761029](#)), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2020.4.5.003907; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Agente de Polícia MAURICIO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR, Matrícula 350.822-6; II – TRAMITAR** o referido PAD na 2ªCPDPC visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de Novembro de 2021.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

## **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

##### **PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 609/DGP-9, de 05 de Novembro de 2021. EMENTA: Promove Oficiais.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I - Promover**, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de **TC PM**, o MAJ PM Mat. nº 940724-3 Marcelo Fonseca de Castro; ao posto de **MAJ PM**, os CAP PM Mat. nº 950107-0 Edinaldo Vicente da Silva e 930551-3 Diógenes da Costa Barbosa; ao posto de **1º TEN PM**, o 2º TEN PM Mat. nº 920915-8 Valdimilson Alves Teotônio; ao posto de **2º TEN PM**, os ST PM Mat. nº 930363-4 Pedro Sergio Correa Lima, 31660-1 Paulo Rogério Pereira da Silva e 940691-3 Antônio Henrique Tenorio da Silva. **II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria**, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III - A não homologação pelo TCE/PE**, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.



**Nº 610/DGP-9, de 05 de Novembro de 2021. EMENTA: Promove Praças.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I** - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à graduação de **1º SGT PM**, os 1º SGT PM, Mat. 930795-8 Rivaldo José Santos da Hora e 980435-8 Juscelino César Leite Tôrres; à graduação de **2º SGT PM**, os 2º SGT PM, Mat. 31303-3 José Carlos da Silva, 30965-6 Odilon Firmino Neto, 920099-1 Roberto Ferreira da Costa, 920272-2 Evanio Pereira de Lima e 921036-9 Joston José Custódio Dantas; e à graduação de **3º SGT PM**, os CB PM Mat. 113454-0 Moisés Rodrigo da Silva e 111628-2 Fabiana Lima Araújo. **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se seus efeitos, da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

**Nº 611/DGP9, de 05 de Novembro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Idade-Limite).** O Comandante Geral, com base art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, **à contar de 13 de Julho de 2021, o 2º TEN PM Mat. nº 920915-8 Valdimilson Alves Teotônio.**

**Nº 612/DGP-9, de 05 de Novembro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva) .** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90, **à contar de 07 de outubro de 2021, o CAP PM Mat. 930551-3 Diógenes da Costa Barbosa; à contar de 05 de Outubro de 2021, o 1º SGT PM Mat. nº 980435-8 Juscelino César Leite Tôrres; à contar de 23 de setembro de 2021, o CB PM Mat. 113454-0 Moisés Rodrigo da Silva, e à contar de 01 de Julho de 2021, a CB PM Mat. 111628-2 Fabiana Lima Araújo.**

José **ROBERTO** de Santana - **Cel QOPM**  
Comandante Geral da PMPE  
Numeração SEI nº 3900000065.003061/2021-05.

**Nº 619/DGP-9, de 09 de Novembro de 2021. EMENTA: Promove Oficiais.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I** - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de **2º TEN PM**, os ST PM Mat. nº 930609-9 André Luiz Martins, 102947-9 Lamark Modesto Batista e 920357-5 Genilson da Rocha Pessoa. **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

**Nº 620/DGP-9, de 09 de Novembro de 2021. EMENTA: Promove Praças.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I** - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à graduação de **1º SGT PM**, os 2º SGT PM, Mat. 920005-3 Carlos Antônio de Oliveira, 31068-9 Flávio Lobo, 920243-9 Rubem José dos Santos Silva, 920014-2 Talmon Alves da Silva e 940031-1 Janilson Nascimento Luciano. **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se seus efeitos, da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

**Nº 621/DGP9, de 09 de Novembro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Idade-Limite).** O Comandante Geral, com base art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, **à contar de 26 de Outubro de 2021 o 2º SGT PM, Mat. 920005-3 Carlos Antônio de Oliveira.**

**Nº 622/DGP-9, de 09 de Novembro de 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva) .** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90, **à contar de 07 de outubro de 2021, o ST PM Mat. nº 930609-9 André Luiz Martins; à contar de 05 de Outubro de 2021, o ST PM Mat. 102947-9 Lamark Modesto Batista; e à contar de 05 de Outubro de 2021, o 2º SGT PM Mat. 940031-1 Janilson Nascimento Luciano.**

**Nº 623/DGP-9, de 09 de Novembro de 2021. EMENTA: ERRATAS.** Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 604/DGP9, de 26OUT21, **Publicado no DOE nº 208, de 04NOV21. Onde se lê:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade limite, **...à contar de 16 de Outubro de 2021, o 2º SGT PM, Mat. 920596-9 Liberato Luiz de Torres. Leia-se:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, **...à contar de 16 de Setembro de 2021, o 2º SGT PM, Mat. 920596-9 Liberato Luiz de Torres.**

José **ROBERTO** de Santana - **Cel QOPM**  
Comandante Geral da PMPE  
Numeração SEI nº 3900000065.003094/2021-47

**Nº 624-CPP/PM, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. EMENTA: ANULA PROMOÇÃO DE PRAÇA.** O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, Art. 54, Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, c/c a Súmula nº 343 e 473 do Supremo Tribunal Federal, aliado ao Parecer PGE nº 382/2021 (17659542). **RESOLVE: I** – Anular a promoção à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM, do Militar Estadual 17586-2 ANTONIO BRITO SANTANA**, constante na Portaria do Comando Geral nº 1031, de 10 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 237, de 14 de dezembro de 2012, por conseguinte, volta o militar ao “status quo ante”; **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. José **ROBERTO** de Santana - **Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE. SEI n.º 5681987-8/2015.

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 213, de 11/11/2021).

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE**

### **Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

#### **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE**

##### **ATA DA 387ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 14h, foi realizada, remotamente, pela plataforma digital a partir do link: <https://meet.google.com/oig-bygn-zgv> a trecentésima octogésima sétima Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros: Roberto Franca e Danielle de Belli, titular e suplente do Gabinete do Governador; Macdouglass de Oliveira e Maria José Galvão Cavalcanti Gueiros e Silva (Zed), titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ; Inalva Cavendish, titular da Secretaria de Defesa Social – SDS; Marília Macedo, titular da Secretaria Estadual de Saúde – SES; Alexandre Bezerra e Thiago Reis, titular e suplente da Secretaria Estadual de Educação – SEE; Marta Lima, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH; Romero José da Silva e Marília Falcão, titular e suplente do Gabinete de Assessoria Jurídica das Organizações Populares – GAJOP; Tarciana Castelo Branco, suplente da Associação de Karatê Goju-Ryu de Pernambuco – AKGPE; Livia Cabral, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco – SEPLAG; Lourdes Vinokur, titular da Associação de Portadores de Direitos Especiais – PODE; Bárbara Cabral e Eliane Castro, suplente da Inspetoria Salesiana do Nordeste Do Brasil – ISNEB; Alice Maria Brainer Barbosa de Carvalho, titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE /RECIFE; Mallon Aragão, titular da Associação de Desenvolvimento de Assistência Social de Itaquitinga - ADASI. Registra-se também a presença da equipe técnica do CEDCA/PE: Rosa Barros, Ana Leão, Ana Elizabeth Harle de Castro, Geraldo Souza, Kalline Gabrielle da Silva, Gicélia Souza e Irani do Carmo. Estavam presentes também Rafael Vasconcelos – Assessor Jurídico/GAJOP; Vivianne Santos, representante do Instituto Aliança; Júlio Severino da Silva Júlio de Pipia Militante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas Comissão Pernambuco; Teixeira, coordenador Geral do SINDASSE-PE; Iran Santos - Agente sócio educativo, Membro do SINDASSE PE; Marta Gomes - Casem Santa Luzia- agente socioeducativo; Edjane Rodrigues agente socioeducativo Case Cenip Garanhuns; Antero Leite Agente Socioeducativo Case Cenip Garanhuns; Elizete Romero - Centro-Dia (PB); Maria Clara - assessora jurídica do GAJOP; Maria Clara - assessora jurídica do GAJOP; Eleonora Pereira Instituto José Ricardo pelo bem da Diversidade; Geraldo Roberto - Agente Socioeducativo em Garanhuns; Alexandre Rocha, agente socioeducativo / Pacas; Valeria Nepomuceno. Departamento de Serviço Social da UFPE. Gecria UFPE; Ytaciara Funase case/cenip/Arcoverde; Stoni Costa - Conselho Tutelar de Garanhuns; Rita de Cássia-coordenadora Casa dos Conselhos de Garanhuns; Betânia Lucena Agente Socioeducativo - Case Cenip Garanhuns; Cibele Flávia Santos Lopes - Ouvidoria Social; Adriana Duarte e Hyldiane, Rede de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco; Jackeline Florêncio, coordenadora estadual em Pernambuco do Programa Fazendo Justiça/CNJ; Heliwelton do Amaral Clemente – Escola de Conselhos de Pernambuco. O presidente Macdouglass, após verificar o quórum, iniciou o pleno apresentando a pauta, que foi aprovada pelo colegiado. Em seguida, foi colocou para aprovação as atas 162ª e 386ª das Assembleias Extraordinária e Ordinária, respectivamente. As atas foram aprovadas sem restrições. Logo após, foi apresentado e aprovado o relatório financeiro do mês de agosto. Na sequência foi apresentado o primeiro ponto de pauta da Câmara Temática de Políticas Públicas, socializado pela assessora jurídica do CEDCA/PE, Ana Leão, a minuta do Edital para Eleição da Sociedade Civil – Gestão 2022/2025 aprovada para publicação no Diário Oficial. Ficou agendada uma reunião para o dia 20 de setembro, às 14h, a fim de discutir o cronograma. Ana Leão informou, também, que foi organizado um grupo de WhatsApp para otimizar as discussões da comissão organizadora da eleição e equipe técnica. Em seguida, foi informado pela diretora executiva, Rosa Barros, e pela assessora técnica, Gicélia Souza, sobre a reunião com a Secretaria Nacional de Direitos das Crianças e Adolescentes – SNDCA, cujo a pauta

solicitava o apoio dos Conselhos Estaduais de Direitos das Crianças e Adolescentes – CEDCAs, no sentido de potencializar a organização dos conselhos municipais e de seus respectivos fundos de direitos para que ocorram o aumento da captação de recursos via imposto de renda aos fundos de direitos da criança e do adolescente. Logo em seguida, foi refletido pelo conselheiro Romero Andrade a importância de que seja salientado nas próximas reuniões com a SNDCA a importância de destacar o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda como um espaço de caráter deliberativo, contrapondo o Projeto de Lei n. 168/2021, apresentado pela Deputada Chris Tonietto (PSL/RJ), que “Altera o inciso I e acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, a fim de redefinir a competência do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)”. Logo após, em atendimento ao Ofício N° 50/21 da SJDH foram indicados os conselheiros Arnaldo Sampaio e Maria José (Zed) para representarem o CEDCA/PE no Comitê do Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte - PPCAAM. Logo depois, foi apresentado por Ana Leão o modelo de certificação para captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas no edital 002/2021 do CEDCA/PE, sendo este aprovado pelo colegiado. Logo após, a técnica Irani do Carmo relatou as informações referentes aos encaminhamentos já realizados para organização da elaboração do novo Plano Decenal Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Pernambuco, ficando deliberado que por meio de resolução do CEDCA será instituído o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Sexual que será composto por atores do Sistema de Garantia de Direitos. Diante da decisão do colegiado do CEDCA/PE as senhoras Valéria Nepomuceno e Adriana Duarte membros da Rede de Enfrentamento agradeceram ao colegiado pela deliberação. Em seguida, foi apresentado o relatório de visita ao CASE Garanhuns, realizado no dia 06 de setembro de 2021 pelos conselheiros Alexandre Bezerra, Arnaldo Sampaio e Tarciana Castelo Branco do CEDCA/PE que apresentaram as seguintes recomendações: 1. Solicitar ao Tribunal de Justiça de Pernambuco com o apoio do CAOPJ, para que seja realizada uma audiência concentrada para além daquelas que já são feitas regularmente, com vista a necessidade de rever os processos dos adolescentes, em especial, os que em razão do ato infracional praticado poderiam estar cumprindo outras medidas socioeducativas, diferente da internação, preconizadas na Lei Federal 8.069/90; 2. Rever a questão da diversificação nas alimentações ofertadas, em especial a proteína oferecida durante o almoço aos adolescentes. Apesar da direção verbalizar que a comida ofertada é feita por uma nutricionista na prática existe uma repetição costuma de algumas nas refeições, segundo os adolescentes; 3. Encaminhar pessoal auxiliar de limpeza para providenciar higiene tanto nos espaços comuns quanto nos espaços onde ocorre as aulas; 4. Apresentar um plano de adequação dos espaços onde se encontra as celas e do improvisado espaço escolar/cela em caráter de urgência. Não sendo possível, transferir os adolescentes para espaços adequados, haja vista alguns desses locais serem locais de altíssimo risco a integridade física, inclusive alguns com histórico de morte já provado, por fatos anteriores acontecidos; 5. Providenciar atividades esportivas para os adolescentes; 6. Apuração das possíveis responsabilidades quanto ao adolescente que morreu eletrocutado, inclusive encaminhando ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco solicitando informações acerca de inquérito; 7. Implantar um trabalho que leve em conta a cultura de paz e a prática da justiça restaurativa como forma de mitigar as tensões e violência constante nesse espaço. Se já houver implantada algumas ações demonstrar os seus resultados práticos com dados e informações relevantes; 8. Delimitar e respeitar os espaços destinados aos adolescentes que cumprem medidas de internação no Case e no CENIP, conforme preconiza a lei do SINASE. Logo após, o conselheiro Romero Andrade apresentou o relatório realizado pelo Gajop no dia 31 de agosto de 2021, no CASE/ Garanhuns sendo relatadas as seguintes recomendações: 1. Que seja providenciada de imediato adequação física da unidade aos parâmetros arquitetônicos do SINASE; 2. Que a FUNASE articule com a Segurança Pública o patrulhamento e vigilância do perímetro externo da unidade Case Garanhuns; 3. Que sejam reavaliadas as transferências de adolescentes e jovens da região metropolitana para a unidade, destacando a excepcionalidade dessa medida prevista na Portaria 01/2021 da Funase; 4. Que o Ministério Público investigue as denúncias de agressões físicas e verbais contra socioeducandos e tome as providências necessárias para eliminar qualquer prática que contrarie os princípios e diretrizes expressas no Sinase; 5. Que sejam revistas as medidas de internação aos adolescentes identificados com graves transtornos mentais; 6- Que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente solicite da Funase os resultados da apuração da Corregedoria sobre a morte do Jovem em junho/21 e dos procedimentos de inquérito na Delegacia de Polícia; 7. Que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente de Pernambuco, coloque em pauta o atendimento à saúde mental nas unidades de internação de Pernambuco; 8. Que o Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Corregedoria escutem toda a população de adolescentes e jovens do CASE/Garanhuns para entenderem as reais motivações das rebeliões e tumultos ocorridos no período recente. Na sequência, considerando que as narrativas apresentadas nos relatórios já tinham sido discutidas ficou deliberado 1. Aprovadas as recomendações que devem ser enviadas para o Secretário Sileno Guedes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e a presidente da Funase, Nadja Alencar; 2. Agendar Assembleia extraordinária para o dia 27 de setembro de 2021 ÀS 14h; 3. Enviar ofício para o secretário Sileno Guedes e a presidente da Funase, Nadja Alencar informando sobre a realização da 387ª Assembleia Ordinária deste colegiado informando sobre a presença na 163ª Assembleia Extraordinária agendada para o dia 27 de setembro de 2021 às 14h. Em seguida, a senhora Edjane Rodrigues, agente socioeducativo Case/Cenip/Garanhuns apresentou relatos sobre as situações que referendaram o que estava descrito nos relatórios. Logo após foi apresentado o ponto de pauta da Câmara Temática de Comunicação e Articulação que tratou sobre a discussão do tema da 12ª Edição do Concurso Arte Livre. O tema escolhido foi “ O que pensamos nossas crianças e adolescentes sobre democracia e inclusão”, e foi deliberado também, que a premiação seria a mesma que foi realizada na última edição. Dando continuidade, foi apresentada a programação da live de comemoração dos 31 anos do CEDCA/PE. O evento será realizado remotamente no dia 17 de setembro de 2021 e transmitido pelo Facebook do CEDCA/PE e da Escola de Conselhos. Em seguida, foram discutidos os encaminhamentos referentes ao Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Fernando de Noronha para compor a vacância de 01 vaga, no sentido de sensibilizar a população com relação a importância de participar deste processo. Ficou deliberado a viagem ao Distrito Estadual de Fernando – DEFEN da comissão de organização da escolha suplementar para o Conselho Tutelar, formada pela conselheira Tarciana Castelo Branco e os conselheiros Fernando Bezerra, Macdouglass de Oliveira e Romero Silva. O objetivo da viagem será realizar mobilização para o processo de escolha do CT do DEFEN e só após a definição da data da

viagem a equipe técnica do CEDCA/PE realizará as articulações necessárias de agendas com o conselho distrital, TV Golfinho e Promotor do DEFEN. Logo após, o presidente agradeceu pela presença e participação de todos, dando por encerrada a Assembleia. Macdouglass de Oliveira- Presidente do CEDCA/PE.

## **5 – Licitações e Contratos:**

### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

#### **Ato de Ratificação**

RATIFICO, para que surta os efeitos legais, o Processo 021.2021.CPL.DL.0002.POLCIV-SDS referente à locação de imóvel localizado na Rua José Luiz da Silva, nº 895 – A, Centro, Araçoiaba/PE, em favor do locador Antonio Gomes Pereira Neto- CPF nº 556.848.824-04, para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia da 35ª Circ. Araçoiaba/PE no valor global anual de R\$ 1.667,04. Recife, 08 de novembro de 2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe de Polícia Civil.

### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **Processo nº 0084.2021.CPL.IN.0003.PMPE-CPL/CAPITAL.**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção corretiva, com Substituição de peças, calibragem e aferição de 09 (nove) ETILÔMETROS DIGITAIS pertencentes ao Batalhão de Polícia Rodoviária-BPRv/PMPE. Contratada: Drager Safety do Brasil Equipamento Segurança CNPJ nº 07.857.433/0001-07. Valor Total: R\$ 49.532,22. Recife/PE, 10/NOV/2021 **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – Cel PM – Comandante Geral.**

### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

#### **DCC/DEAJA**

#### **Termo de Contrato**

**TC nº 011/2021.** Adesão a ARP nº 20B/2020-PMMG, Proc.55/000.389/2019. PE.304/2020. Etilômetro digitais. Empresa: Elec Ind. e Com. de Equip. de Medição Ltda 07.791.107/0001-44. Vigência: 21/10/21 a 20/10/22. Valor R\$ 9.490,00. **TC nº 012/2021.** Adesão a ARP nº 281/2021-Procap, Proc.0176/2021. PE. 0122/2021. Fornecimento de água mineral. Empresa: J M Vieira Com. de Gás e Água 33.965.309/0001-75. Vigência: 21/10/21 a 20/10/22. Valor R\$ 5.480,00. **TC nº 013/2021.** Proc.048. 2020.CPL.PE.018. PMPE. Instrumentos musicais sopro/ madeiras. Empresa: Stage Music 10.661.909/0001-44. Vigência: 21/10/2021 a 20/10/2022. Valor R\$ 57.759,61. **TC nº 014/2021.** Proc.048. 2020.CPL.PE.018. PMPE. Instrumentos musicais sopro/ madeira. Empresa: Quasar Brasil 28.453.974/0001-40. Vigência: 21/10/2021 a 20/10/2022. Valor R\$ 40.970,31. **TC nº 015/2021.** Proc.046. 2020.CPL.PE.016. PMPE. Instrumentos musicais de percussão. Empresa: Stage Music 10.661.909/0001-44. Vigência: 21/10/2021 a 20/10/2022. Valor R\$ 16.771,29. **TC nº 016/2021.** Proc.046. 2020.CPL.PE.016.PMPE. Instrumentos musicais de percussão. Empresa: Quasar Brasil 28.453.974/0001-40. Vigência: 21/10/2021 a 20/10/2022. Valor R\$ 26.852,48. **TC nº 017/2021.** Proc.046. 2020.CPL.PE.016.PMPE. Instrumentos musicais de percussão. Empresa: Assis Vaz 01.721.415/0001-17. Vigência: 21/10/2021 a 20/10/2022. Valor R\$ 930,00. **TC nº 018/2021.** Proc.047. 2020.CPL.PE.017. PMPE. Instrumentos musicais sopro/metais. Empresa: Quasar Brasil 28.453.974/0001-40. Vigência: 21/10/2021 a 20/10/2022. Valor R\$ 115.408,04. **TC nº 019/2021.** Proc.057.2020.CPL.PE. 026.PM Projetor multimídia. Empresa: Vixbot 21.997.155/0001-14. Vigência: 29/10/2021 a 28/10/2021. Valor R\$ 2.727,10.

#### **Ata de Registro de Preço**

**ARP nº 011/2021.** Proc.044.2021.CPL.PE 016.2021.PMPE. Semirreboque. Empresa: MWD 35.157.698/0001-38. Vigência: 06/11/21 a 05/11/22. Valor R\$ 323.994,00. **ARP nº 012/2021.** Proc.044.2021.CPL.PE 016.2021.PMPE. Semirreboque. Empresa: FTM 23.130.584/0001-15. Vigência: 09/11/21 a 08/11/22. Valor R\$ 107.000,00. **ARP nº 013/2021.** Proc.028.2021.CPL.PE 007.2021.PMPE. Álcool gel. Empresa: S.D de A. Ferreira 26.889.181/0001-42. Vigência: 05/11/21 a 04/11/22. Valor R\$ 681.600,00. **ARP nº 014/2021.** Proc.040.2021.CPL.PE 012.2021.PMPE. Cinto de guarnição. Empresa: L.C Empreend. e Loc. 06.349.848/0001-07. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 998.445,00. **ARP nº 015/2021.** Proc.040.2021.CPL.PE 012.2021.PMPE. Coturno. Empresa: L.C empreend. e loc. 06.349.848/0001-07. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 761.460,00. **ARP nº 016/2021.** Proc.031.2021. CPL.PE 010.2021.PMPE. Fardamento 4A. Empresa: Vieira e Gois 26.958.780/0001-70. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 1.501.998,50. **ARP nº 017/2021.** Proc.031.2021.CPL.PE 010.2021.PMPE. Camisa interna do 4A. Empresa: Renata da Silva 35.365.376/0001-84. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 89.034,00. **ARP nº 018/2021.** Proc.014.2021.CPL.PE 004.2021.PMPE. EPI para RMon. Empresa: Naldecy Pereira 33.449.555/0001-74. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 89.034,00.

#### **Termo Aditivo**

**2º TA ao TC nº 020/2019-PMPE – Adesão a ARP nº 050/2018-SEMAD – Prefeitura Municipal de Natal/RN, proc. 2398/2018. PE.24059/2018-CRP. Objeto: Prorrogação contratual. Empresa: Friomaq 12.785.572/0001-02. Vigência: 26/09/2021 a 25/09/2022. Valor Global de R\$ 118.680,00.**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 0113.2021.CCPL-IV.PE.0100.SAD.DAG-SDS**

Considerando o teor do Parecer nº 0451/2021 da PGE, REVOGO, com fulcro no art. 33 do Decreto Estadual nº 32.539/08, o Processo Licitatório nº 0113.2021.CCPL-IV.PE.0100.SAD.DAG-SDS. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Termo de Rerratificação à Ata de Registro de Preços nº 020/2021-GAB/SDS; OBJETO:** Rerratificação da Tabela contida na **CLÁUSULA TERCEIRA**, onde se lê: quantidade 10, leia-se: quantidade 50; **CONTRATADA: D-OXXI NORDESTE LTDA.** Recife-PE, 10NOV2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2016-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato mater por mais 90 dias, de 15/11/2021 a 12/02/2022 com cláusula resolutive de rescisão antecipada; **VALOR TOTAL ANUAL** : R\$ 612.923,22; **CONTRATADA:** LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **EMPENHO:** 2021NE001150 de 27/10/2021 **ORIGEM:** PL nº 101.2016.V.PE.074.SAD, PE nº 074/2016-SAD.Recife-PE, 10NOV2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração